

LEI MUNICIPAL Nº 355/2014

Altera a redação do art. 2º, da Lei n. 316/2013, para efeito de esclarecer o seu real objetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º, da Lei n. 316, de 31 de janeiro de 2013, que “Cria cargos de provimento em comissão, fixa o vencimento de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Aos cargos de provimento em comissão do Município de Camutanga poderá ser concedida verba de representação no percentual de até 200% (duzentos por cento) sobre o seu respectivo vencimento.

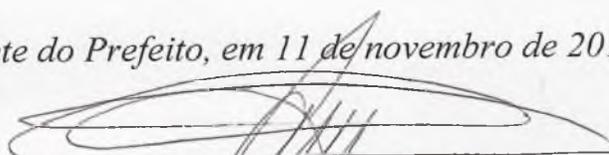
Art. 2º - O objetivo da alteração do art. 2º, da Lei n. 316/2013, com efeito retroativo a 31 de janeiro de 2013 – data da referida legislação municipal – tem o propósito, tão somente, de esclarecer o seu alcance a todos os cargos de provimento em comissão do município, e não apenas aos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 4º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 31 de janeiro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2014.



Armando Pimentel da Rocha
PREFEITO